

REQUERIMENTO N° , DE 2018

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255, II, “c”, nº 12, requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2017, que *“Altera a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que institui a Lei de Proteção de Cultivares para estender sua proteção à comercialização do produto final do processo de produção agrícola,”* seja apreciado pela Comissão de Meio Ambiente – CMA, além da comissão constante do despacho inicial.

JUSTIFICAÇÃO

O estímulo à atividade de guarda, troca e distribuição de todo o material genético (sementes, mudas, manivas, etc.) cultivado no campo estimula a conservação e o melhoramento vegetal *in situ*, e, portanto, a biodiversidade agrícola e a sustentabilidade dos pequenos agricultores familiares.

Essa prática previne a erosão genética e garante a conservação da agrobiodiversidade, tão necessária para criar alternativas às mudanças climáticas e a modificação das condições ambientais derivadas das alterações do uso da terra, nas circunvizinhanças das áreas de agricultura.

A relação do projeto de lei com questões socioambientais mostra-se evidente também pelo fato de pretender regular o patrimônio genético brasileiro, cuja proteção e regulação encontram-se previstas expressamente pelo artigo 225, § 1.º, II, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em

Senadora Regina Sousa
PT - PI

SF/18954.69343-79